REGULAMENTO DE APOIOS PARA DOCENTES, DISCENTES E PESQUISADORES

REG-C-003

NÚMERO:
REG-C-003

EFETIVAÇÃO: **20/12/2022**
REVISÃO N.º: **01**

TÍTULO:

REGULAMENTO DE APOIOS PARA DOCENTES, DISCENTES E PESQUISADORES - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ – FEALQ

REGISTRO DAS REVISÕES		
REVISÃO N.º	DATA	MOTIVO
01	20/12/2022	Alteração do Anexo I – Período de submissão, passa de janeiro para fevereiro e o período de análise, passa de fevereiro para Março (limitado ao 15º dia útil), com exceção do Auxílio Pós-graduação.

ELABORAÇÃO	REVISÃO	APROVAÇÃO
Comitê de Apoios Fabiana Cerri de Carvalho Paola Miori Nelson Sidnei Massola Júnior	Gustavo Piva Pedro Gervatoski Assessoria Jurídica Ana Flávia de Faria Guimarães Gerência Adm Financeira Paula Arigoni Gerência de Produtos	Nelson Sidnei Massola Júnior Diretor-Presidente José Baldin Pinheiro Diretor Fernando Andreote Diretor

Este documento entra em vigor na data de sua efetivação ou última revisão e estará disponível a todos os usuários.

Classificação da Informação: [ ] Confidencial [ ] Restrita [ ] Uso Interno [X] Pública

REGULAMENTO DE APOIOS PARA DOCENTES, DISCENTES E PESQUISADORES - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ – FEALQ

(Aprovado na 515ª Reunião Ordinária da Diretoria em 08/06/2022
e revisado na 526ª Reunião Ordinária da Diretoria em 20/12/2022)

Art. 1° - Este Regulamento estabelece as normas para o Programa de Apoios com uso de recursos próprios da Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz – Fealq no exercício de seu objeto social e conforme previsto na Lei Federal nº 10.973/2004, Decreto Estadual de São Paulo nº 62.817/2017 de São Paulo e na Resolução USP nº 7.662, de 22 de maio de 2019 e outras que vierem a substitui-las.

Art. 2º - A página da internet da Fealq será o ambiente de divulgação de todas as informações sobre esta política e seus desdobramentos.

Art. 3º - O orçamento anual será estabelecido pelo Conselho Curador que definirá um valor limite (teto) para o exercício seguinte na reunião subsequente à aprovação do balanço, com base nos resultados do ano anterior e na projeção do ano corrente, preservando o capital da fundação e a continuidade das suas atividades.

Art. 4º - A diretoria deve apresentar a proposta dos montantes porcentuais para cada linha de apoio para a aprovação do Conselho Curador, juntamente com a proposta de orçamento do ano seguinte.

Art. 5º - A Diretoria estabelece neste regulamento diretrizes e quesitos específicos para aplicação e operacionalização da Política de Apoios, sendo elas:

a) Observação dos objetivos estatutários e do Regimento Interno da Fundação para as avaliações e deliberações requeridas;
b) Indicação de uma Comissão de Avaliação constituída por cinco docentes das instituições parceiras e dois servidores da Fealq. O mandato dos membros da comissão será de 3 (três) anos acompanhando o mandato da Diretoria, sendo mandatória alteração de ao menos um terço dos membros ao final deste período. É permitido apenas um período de renovação por membro.
    i. Novas instituições parceiras da Fealq assim que formalizada parceria, poderão indicar membro para a Comissão de Apoio após um ano de parceira com projetos vigentes, assim como poderão iniciar submissão de pedidos para a comunidade correlata.
c) Enquadramento nas linhas de apoio relacionadas e detalhadas na Política de Apoio;

d) Definição dos percentuais para destinação em cada linha apoiada, proposta que deverá também ser aprovada pelo Conselho Curador.
e) Solicitação de qualquer linha de apoio deve ser encaminhada por meio de Formulário do Programa de Apoios e documentação solicitada no mesmo e/ou em edital específico.

Dos critérios para análise e avaliação, a depender da modalidade:

a) Mérito;
b) Relevância;
c) Atendimento aos objetivos institucionais;
d) Currículo dos solicitantes e demais envolvidos;
e) Histórico escolar e publicações do aluno;
f) Avaliação social feita pela Divisão de Atendimento à Comunidade ou Seção correspondente da Unidade Conveniado, se aplicável;
g) Volume de pedidos;
h) Recursos disponíveis;
i) Atendimento ao maior número de beneficiários;
j) Histórico de concessões por coordenador e por departamento.

Além desses itens, a comissão de avaliação pode consultar especialista de área para avaliação de itens específicos e realizar entrevista com os solicitantes, de modo a analisar o perfil dos interessados como um todo. Serão valorizados o empenho, a tenacidade, a força de vontade que o candidato tem apresentado na construção da sua carreira e sua identificação com valores humanos universais.

Os pedidos podem prever despesas futuras ou reembolso de despesas de atividades já realizadas.

a) A frequência de análise deve ser conforme as diretrizes do anexo I e poderá ser alterada conforme divulgação de editais específicos;
b) Todos os deferimentos deverão ser executados pela diretoria da Fealq;
c) A prestação de contas deve ser realizada em até 60 dias com o encaminhamento de comprovante e recibos de pagamentos juntamente com relatório de atividades executadas para cada concessão realizada;

d) Os pedidos aprovados devem ser executados e utilizar o recurso em prazo máximo de 120 dias da aprovação do pedido;

e) É vedado apoio destinado a pagamento de despesas de custeio ou recorrentes, como alimentação, seguro de viagem, gastos com deslocamentos secundários, combustível, assinatura de linha telefônica, internet, plano de saúde, etc., assim como pagamento de despesas de contratação de pessoal pela Fundação, como CLT, estagiários, pessoa jurídica, etc.

Art. 6º - A análise das propostas de apoios poderá ocorrer por meio de comissões de avaliação ou avaliadores individuais, contratados pela diretoria, admitida a remuneração dos mesmos, exceto para membros da diretoria e do corpo de colaboradores da FEALQ.

No caso de existir remuneração no processo de avaliação dos apoios, estes integrarão o orçamento dos apoios e deverão ter os valores máximos aprovados pela Diretoria de acordo com a complexidade.

Art. 7º - A alçada para deferimento dos apoios é exclusiva da Diretoria.

A Fundação poderá ainda destinar e executar os recursos isoladamente, em conjunto ou através de entidades parcerias e atender pedidos total ou parcialmente.

Art. 8º - A participação dos bolsistas em atividades nos programas e projetos objeto do presente regulamento não criará vínculo empregatício de qualquer natureza e devem seguir diretrizes estabelecidas no Regulamento de Bolsa da Fealq.

Art. 9° - Ficam instituídas as seguintes linhas de apoio sob a forma de auxílio financeiro e determina o formato e requerimentos para submissão de pedidos de apoio:

§ 1º - APOIO AO ENSINO

I - Auxílio Pós-graduação

Destinado a alunos de pós-graduação que precisam de apoio para iniciar ou finalizar o programa; pode ser concedida por três meses, sendo esse período prorrogável por mais um mês, mediante encaminhamento realizado pela Divisão de Atendimento à Comunidade ou seção correspondente da unidade parceira à qual o candidato está vinculado.

Critérios: Pertencer aos programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) das Unidades da USP parceiras da Fealq (Esalq, CENA e FZEA).

Requerimentos para análise:

1) Apresentar documento que justifique a necessidade do recurso e condições específicas do aluno;
2) Currículo *Lattes* do aluno
3) Currículo *Lattes* do orientador;
4) Histórico escolar completo desde a graduação do aluno;
5) Carta de recomendação preferivelmente que não seja o orientador;
6) "Formulário de avaliação social" solicitado junto à Divisão de Atendimento à Comunidade (DVATCOM) da Prefeitura do Campus da Unidade, que após entrevista com o candidato encaminhará formulário diretamente à Fealq.

Deverá seguir os critérios e valores previstos no Regulamento de Bolsas da Fealq.

II - Bolsa Graduação

Destinada a alunos de graduação que participam de programas sociais mediante encaminhamento realizado pela Divisão de Atendimento à Comunidade ou seção correspondente da unidade à qual o candidato está vinculado ou outras iniciativas de suporte à comunidade acadêmica, pode ser concedida por até 12 meses.

Critérios: Estar matriculado nos cursos de graduação oferecidos pelas Unidades da USP parceiras da Fealq (Esalq, CENA e FZEA).

Requerimentos para análise:

1) Apresentar documento que justifique a necessidade do recurso, seja por condições socioeconômicas do aluno ou por relevância/importância do projeto de pesquisa apresentado pelo orientador;
2) Currículo *Lattes* do orientador;
3) Histórico escolar da graduação do aluno;
4) Carta de recomendação ao aluno ou ao projeto;

5) "Formulário de avaliação social" solicitado junto à Divisão de Atendimento à Comunidade (DVATCOM) da Prefeitura do Campus da Unidade, que após entrevista com o candidato encaminhará formulário diretamente à Fealq, se aplicável.

Deverá seguir os critérios e valores previstos no Regulamento de Bolsas da Fealq.

III - Apoio Infraestrutura/Melhorias

Destinado a suprir a necessidade de modernização da estrutura física, incluindo equipamentos, reforma, assessoria, prestação de serviços ou outro item similar com impacto para comunidade acadêmica, mediante editais específicos.

Critérios: Pertencer a Unidades da USP parceiras da Fealq (Esalq, CENA e FZEA) e ser apresentada por órgãos destas com vistas ao uso coletivo.

Requerimentos para análise:

1) Apresentar documento que justifique a necessidade de reforma, reparo, construção ou aquisição;
2) Carta a anuência da chefia de departamento caso a solicitação não seja do próprio;
3) Projeto a ser executado, se aplicável;
4) 3 orçamentos com a descrição dos itens contidos na solicitação.

§ 2º - Apoio a Pesquisa e Inovação

I - Bolsas de Iniciação Científica

Destinadas a alunos de graduação vinculados a projetos de pesquisa junto à unidade, conforme edital anual com detalhamentos de avaliação de mérito e acompanhamento, para pagamento de bolsa e, eventualmente, um adicional para custeio de despesa da pesquisa.

Critérios: Estar matriculado nos cursos de graduação oferecidos pelas Unidades da USP parceiras da Fealq (Esalq, CENA e FZEA)

Requerimentos para análise:

1) Carta justificativa da relevância/importância do projeto de pesquisa apresentado pelo orientador;
2) Projeto de pesquisa;
3) Currículo Lattes do orientador;
4) Histórico escolar da graduação do aluno;
5) Projeto de pesquisa ou plano de trabalho;
6) Carta de recomendação ao aluno ou ao projeto.

Deverá seguir os critérios e valores previstos no Regulamento de Bolsas da Fealq.

II - Auxílio Apresentação de Trabalho em Evento

Destinado a alunos de graduação, pós-graduação, pesquisadores e docentes das unidades parceiras para cobrir a inscrição em evento, passagem ou hospedagem, mediante apresentação de comprovante do aceite do trabalho em evento técnico-científico.

Critérios: Orientador e aluno solicitantes devem pertencer a Unidades da USP parceiras da Fealq (Esalq, CENA e FZEA).

Requerimentos para análise:

1) Programação da apresentação do evento e projeto que originou o trabalho submetido;
2) Currículo *Lattes* do orientador e aluno, se aplicável;
3) Resumo do trabalho enviado ao evento;
4) Aceite do trabalho obrigatório;
5) 3 (três) orçamento para cada tipo de apoio solicitado;
6) Comprovante do vínculo do evento à sociedade científica ou, com, no mínimo, 10 edições.
7) Comprovação do crédito à Fundação na publicidade do evento, quando couber.

III - Auxílio Viagem

Destinado a alunos de graduação, pós-graduação, pesquisadores e docentes das unidades parceiras para cobrir custos de passagem, hospedagem e outras despesas para a participação em estágios supervisionados, reuniões técnicas ou viagem para atendimento de necessidades de projetos de pesquisa.

1) Carta de apresentação com a apresentação do projeto de pesquisa e que justifique a viagem;
2) Currículo *Lattes* do orientador;
3) Currículo *Lattes* do aluno;
4) Histórico escolar da graduação e pós-graduação, se aplicável, do aluno;
5) Carta de recomendação preferivelmente que não seja o orientador;
6) Projeto de pesquisa ou plano de trabalho da pesquisa;
7) 3 (três) orçamento para cada tipo de apoio solicitado.

IV - Auxílio Publicação de Artigo em Revista Científica

Destinado ao autor responsável pelo artigo, desde que esteja vinculado à linha de pesquisa da unidade parceira onde foi conduzida a pesquisa, para pagamento das taxas de publicação de artigos científicos em revistas com fator de impacto, mediante apresentação do artigo submetido e do comprovante de aceite da revista científica.

Requerimentos para análise:

1) Currículo *Lattes* do orientador;
2) Currículo *Lattes* do aluno, se aplicável;
3) O artigo enviado a revista;
4) O aceite da revista e *invoice*.
5) Comprovação do crédito à Fundação na publicidade do evento, quando couber.

V - Projeto de Pesquisa

Destinado a coordenadores de projetos de pesquisa das unidades da USP parceiras da Fealq (Esalq, CENA e FZEA) conforme edital publicado ocasionalmente com detalhamentos de avaliação de mérito e acompanhamento.

Requerimentos para análise:

1) Projeto de pesquisa e plano de trabalho da pesquisa;
2) Plano de aplicação de recursos;
3) Currículo *Lattes* do orientador;
4) Currículo *Lattes* do aluno;
5) Histórico escolar da graduação e pós-graduação, se aplicável, do aluno;
6) Carta de recomendação preferivelmente que não seja o orientador;
7) Comprovação do crédito à Fundação na publicidade do evento, quando couber.

§ 3º - Apoio a Extensão

I - Apoio Material para Eventos

Destinado ao auxílio na contratação de *coffee-break* e aquisição de brindes, além de fornecimento de material de apoio Fealq (caneta, bloco e pasta) para equipes organizadoras de eventos vinculados a projetos administrados pela Fealq ou eventos administrados pela Fealq, mediante apresentação do programa do evento técnico-científico e de três orçamentos para avaliação.

Critérios: Eventos oferecidos pelas unidades da USP parceiras da Fealq (Esalq, CENA e FZEA).

Requerimentos para análise:

1) Carta de apresentação com a apresentação do evento com proposta e programação;
2) Currículo *Lattes* do orientador;
3) 3 (três) orçamentos para cada tipo de apoio solicitado;
4) Comprovação do crédito à Fundação na publicidade do evento, quando couber.

§ 4º - Apoio de Interesse da Comunidade

Atividades / iniciativas de valorização da cultura, do esporte e das instituições – inclusive sem vínculo direto com a Universidade –, abertas à comunidade e que proporcionem claro impacto positivo aos potenciais públicos. Limitado a até 10% do orçamento global previsto para o exercício.

Requerimentos para análise:

1) Carta com apresentação e justificativa da solicitação e que comprove a necessidade das atividades a ser realizada;
2) Carta de apoio institucional;
3) 3 (três) orçamentos.

Anexo I

Frequência de análise

Linha de Incentivo	Auxílio	Frequência	Período Submissão	Período Análise (até o 15º dia útil do mês)
Ensino	Infraestrutura e Melhorias	Certame Anual	Fevereiro	Março
	Bolsa Graduação	Certame Semestral	Fevereiro	Março
			Julho	Agosto
	Auxílio Pós-graduação	Análise Bimestral	Janeiro	Fevereiro
			Março	Abril
			Maio	Junho
			Julho	Agosto
			Setembro	Outubro
			Novembro	Dezembro
Pesquisa	Bolsa de Iniciação científica	Certame Anual	Fevereiro	Março
	Projeto de Pesquisa	Certame Anual	Fevereiro	Março
	Auxílio Apresentação de Trabalho em Evento	Certame Semestral	Fevereiro	Março
			Julho	Agosto
	Auxílio Viagem	Certame Semestral	Fevereiro	Março
			Julho	Agosto
	Auxílio Publicação de Artigo em Revista Científica	Certame Semestral	Fevereiro	Março
			Julho	Agosto
Extensão	Apoio Material para Eventos	Certame Semestral	Fevereiro	Março
			Julho	Agosto
Apoio de interesse da comunidade		Certame Semestral	Fevereiro	Março
			Julho	Agosto